



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 43, de 20 de abril de 1965.

Autoriza o Poder Executivo Assinar Convênios com a Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar nos termos do Decreto Estadual nº. 8.149, de 05 de fevereiro de 1965 e da Portaria nº 12, de 18 de fevereiro de 1965, convenio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua rede escolar rural.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 20 de abril de 1965.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE
ITABIRINHA
Novo jeito de fazer